



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/05/2019

Jornal AMP

Página 251

Edição 1764

Karine

Ass. Responsável

PORTARIA Nº 661/2019

*“Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MARLETE DAL MAGRO, Servidora Público Municipal, Engenheira Agrônomo, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4;
- **Membro:** LAIR MATIAZZO, Servidor Público Municipal, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 643.054.309-91 e Carteira de Identidade nº 4.287.601-1;
- **Membro:** RUDINEY MARCHIORO, Servidor Público Municipal, Mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;
- **Membro:** JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº 10.699.912-0.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nºs 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

**Art. 3º** - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

**Art. 4º** - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

**Art. 5º** - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2019.

**Art. 6º** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/05/2019

Jornal AMP

Página 268

Edição 1763

Karine  
Ass. Responsável

PORTARIA Nº 659/2018

*“Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MARLETE DAL MAGRO, Servidora Público Municipal, Engenheira Agrônomo, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4;
- **Membro:** LAIR MATIAZZO, Servidor Público Municipal, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 643.054.309-91 e Carteira de Identidade nº 4.287.601-1;
- **Membro:** RUDINEY MARCHIORO, Servidor Público Municipal, Mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;
- **Membro:** JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº 10.699.912-0.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nºs 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

**Art. 3º** - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

**Art. 4º** - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

**Art. 5º** - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2019.

**Art. 6º** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 659/2018**

Na publicação da Portaria nº 659/2018, ocorrida na data de 24/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1763, páginas 268 e 269, código identificador 3CE668F3,

ONDE SE LÊ:  
**PORTARIA Nº 659/2018**

LEIA-SE:  
**PORTARIA Nº 661/2019**

Através da presente errata, fica rerratificada a Portaria, corrigindo a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo-o inalterado.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 24 de maio de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

27/05/2019

Jornal AMP

Página 251

Edição 1764

Karine

Ass. Responsável